



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone/Fax: (14) 6853-1334
CEP 18590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 1.746
de 08 de agosto de 2003.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais.

Considerando que é pública a situação caótica pela qual as Prefeituras do Estado de São Paulo vem passando, ocasionado pelo aumento desproporcional da despesa em relação à redução do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços) que nos últimos meses vêm sofrendo sensíveis reduções:

Considerando que em permanecendo tal situação de diminuição de receita, as Prefeituras serão obrigadas a tomarem atitudes que acarretarão consideráveis prejuízos à população.

DECRETA

Artigo 1º- Fica por medida de contenção de gastos, suspenso o pagamento de horas extras a todos os servidores do Quadro de Pessoal do Município de Bofete.

§ 1º - Fica instituído o banco de horas extras, que será controlado pelo Setor de Pessoal do Município.

§ 2º - As horas extras serão compensadas pelo método de folgas, a critério da administração.

§ 3º - Convocado pelo encarregado do respectivo setor, nenhum servidor poderá se recusar a prestar horas extras, sob pena de sofrer as penalidades previstas na legislação em vigor.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contados a partir do dia 01 de agosto de 2003.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 08 de agosto de 2003.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benevides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria